

Regimento Interno/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 231/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509378-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Júlia Maria Ferreira Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. Prestação de Contas do 2º e 3º Quadrimestres;
02. Processos licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 084/2012 e Regimento Interno/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 232/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509376-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Izaldino Altoé.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Izaldino Altoé, Prefeito Municipal de Jacundá, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. RGF do 2º semestre;
02. RREO's do 5º e 6º bimestres;
03. Providenciador que seja apresentada a prestação de contas do 1º quadrimestre da Secretaria Esp. de Polít. Pub. Para Mulheres;
04. Prestação de Contas do 3º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;
05. Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 3º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Esp. de Polít. Pub. p/ Mulheres e Fundo Municipal de Educação, bem como FUNDEB em separado (RESOLUÇÃO Nº 7.737/2005);
06. Processos licitatórios digitalizados;
07. Demonstrativos contábeis com assinatura do Ordenador de despesas;

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 084/2012 e Regimento Interno/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 233/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509375-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Valmir Gomes Solidade.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valmir Gomes Solidade, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. RGF do 1º Quadrimestre;
02. Processos licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 234/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509374-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Wilson Ferreira da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Wilson Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. Termo de conferência de caixa, extratos bancários, com respectivas conciliações, referente ao mês de dezembro de 2014;
02. Demais anexos da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
03. Processos licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 235/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509371-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antonio do Nascimento Guimarães.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio do Nascimento Guimarães, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. RGF do 3º Quadrimestre;
02. Prestação de Contas do 3º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;
03. Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 3º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Educação, bem como do FUNDEB em separado (RESOLUÇÃO Nº 7.737/2005);
04. Processos licitatórios digitalizados;
05. Informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, quando ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;
06. Termo de conferência de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, relativas ao mês de dezembro de 2013,

para comprovação do saldo repassado pois não acompanharam o 1º quadrimestre de 2014.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 084/2012 e Regimento Interno/TCM.

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 236/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509369-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Marcelo Bastos de Souza.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcelo Bastos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. RGF'S do 1º, 2º e 3º Quadrimestres;
02. Processos licitatórios digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 237/2015/4ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201509367-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Nilton Lopes de Farias.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fundamento nos art. 98 do Regimento Interno desta Corte e art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 - Lei Orgânica do TCM, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nilton Lopes de Farias, Prefeito Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2014, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 084/2012, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste Edital, os seguintes documentos:

01. Prestação de contas em meio magnético (e-contas) referente ao 2º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;
02. Termo de conferência de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, relativas ao mês de dezembro de 2013, para comprovação do saldo repassado pois não acompanharam o primeiro quadrimestre de 2014.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos, guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 84/12 e Regimento Interno/TCM.

Belém, 04 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

Protocolo 859460

EDITAL DE CITAÇÃO 746 A 826/2015

PUBLICAÇÕES: 10/08, 13/08 E 19/08/2015.

EDITAL Nº 746/2015/6ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 313342007-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Raimundo Monteiro dos Santos.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do